

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES (AS) Nº 09/2023
PARA ATUAR NO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento de instrutores(as) para o Curso Básico de Vigilância em Saúde do Trabalhador, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE) em parceria com o projeto Multiplicadores de Vigilância em Saúde do Trabalhador e a Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária.

1. OBJETO

Credenciamento de Instrutores(as), na condição de prestadores de serviço para atuar no Curso Básico de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se credenciar no presente processo, o(a) interessado(a) deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2 Instrutor(a)

2.2.1. Possuir os seguintes requisitos:

- a) Diploma ou Declaração de Conclusão de graduação em área das Ciências Humanas, Sociais ou da Saúde emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; E
- b) Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso do Projeto Multiplicadores de Vigilância em Saúde do Trabalhador com carga horária mínima de 80 horas; E
- c) Certificado ou Declaração de experiência profissional em Centro de Referência em Saúde do Trabalhador ou Vigilância em Saúde do Trabalhador ou atuação sindical em saúde do trabalhador ou em movimento social em saúde do trabalhador com experiência mínima de 3 anos, ou docência em saúde do trabalhador, mínimo de 80 horas/aula.

2.2.2. Ter disponibilidade integral, com necessidade de hospedagem no local de realização do curso, que será executado de 23 a 27 de outubro de 2023;

2.2.3. Estar em dia com as obrigações civis e militares;

2.2.4. Expressar concordância, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente edital.

3. DO CURSO

3.1. O Curso Básico de Vigilância em Saúde do Trabalhador tem como objetivo qualificar profissionais, enquanto estratégia de capacitação de agentes de Visat, em apoio às ações da Rede de Atenção Integral de Saúde do Trabalhador (Renast) do Sistema Único de Saúde (SUS). Capacitar profissionais e representantes sindicais para as práticas de Vigilância em Saúde do Trabalhador, no âmbito do SUS, na perspectiva do controle social da intervenção dos processos produtivos, com vistas à promoção da saúde e controle dos agravos à saúde dos trabalhadores.

3.2. O público-alvo do curso são profissionais que atuam nos Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest), incluindo os de nível médio, técnico e administrativo; membros das Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) locais; servidores públicos da Vigilância Sanitária estadual e municipal, selecionados em função de interesses, perfis e determinações institucionais locais, estabelecidas com a coordenação dos Cerest; sindicalistas; representantes de instâncias de controle

social; membros do Ministério Público; servidores de outros Ministérios; professores universitários; e outros que a critério da coordenação do projeto.

3.3. O curso será realizado na modalidade presencial com carga horária total de 40 horas.

3.4. A formação está prevista para o período de 23 a 27 de outubro de 2023.

3.5. Ao(a) candidato(a) a instrutor(a) solicita-se disponibilidade integral, com necessidade de hospedagem no local de realização do curso, que será executado de 23 a 27 de outubro de 2023. As aulas presenciais serão ministradas em município da I Gerência Regional de Saúde (Geres).

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Do(a) instrutor(a)

- a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado pela Área Técnica da ESPPE;
- b) Ministrar aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso (Anexo III), seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;
- c) Planejar, junto com a equipe pedagógica da ESPPE, o desenvolvimento das atividades práticas dos discentes do curso nos serviços da rede de saúde;
- d) Acompanhar e supervisionar as inspeções sanitárias em saúde do trabalhador desenvolvidas durante o curso;
- e) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela Área técnica da ESPPE;
- f) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (<http://esppe.saude.pe.gov.br>) no período definido no Anexo I, observando as seguintes etapas:

5.1.1. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Esppe o(a) candidato(a) deverá inserir login e senha. Caso não possua login poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de “Esqueci minha senha”.

5.1.2. Preencher a Ficha de Inscrição e, obrigatoriamente, anexar os documentos informados abaixo, em EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB, NA SEGUINTE ORDEM:

a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2;

c) Documentos relativos à avaliação curricular descritos no Anexo II para fins de classificação;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

5.2. O não cumprimento do item 5.1.2 implicará na eliminação do(a) candidato(a).

5.3. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

5.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão técnica do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.5. A SEGTES/SES-PE não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

5.6. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

5.7. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo definido em edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será realizado por meio da Avaliação Curricular (AC)

6.2. Avaliação Curricular (AC)

6.2.1. Participarão da Avaliação Curricular todos(as) os(as) candidatos(as) devidamente inscritos(as) no credenciamento e que atendam aos requisitos exigidos, conforme descrito no item 5.1.2 deste Edital.

6.2.2. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital e valerá, no máximo, 100 pontos.

6.2.1. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos exigidos para a inscrição, conforme item 2 deste Edital.

6.2.2. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.2.3. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.2.4. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.2.5. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição,

contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.2.6. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

6.2.7. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.2.8. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

7.1. A classificação dos candidatos será a partir da Pontuação Final computada, cuja relação será individualizada e de acordo com o perfil ao qual se candidatou no formulário de inscrição.

7.2. Na hipótese de ocorrer empate na pontuação final obtida, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior idade.

7.3. Os resultados preliminares e final serão divulgados no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo cronograma informado no Anexo I. O resultado final do credenciamento também será divulgado no Diário Oficial do Estado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos aos resultados preliminares da etapa de Avaliação Curricular, dirigidos à respectiva Comissão técnica, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <http://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no Anexo I.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

8.4. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

9.2. A convocação será feita pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição, sendo o(a) convocado(a) o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão do endereço informado.

9.3. O(a) convocado(a) deverá enviar para o e-mail da Esppe, informado no momento da convocação, a documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação;

- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

9.4. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) credenciado(a) e a documentação por ele(a) fornecida, quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o mesmo estará inabilitado para o credenciamento. Não havendo divergência, o(a) convocado(a) será contatado(a) para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

9.5. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atividades previstas, não podendo haver alteração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

10.1. Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação, a fim de validar o credenciamento, conforme item 9.2. e 9.3 deste edital.

10.2. Comparecer ao alinhamento pedagógico na data e local definidos pela instituição;

10.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

10.4. Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

10.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

10.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço;

10.7. Realizar todas as atribuições indicadas no item 4 deste edital, referente à função a qual se candidatou.

10.8. Cumprir a carga horária indicada no Anexo III, referente à função a qual se candidatou.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Planejar a convocação e respectiva contratação de instrutores(as), antecipando-se às datas de realização das aulas, definindo e organizando o horário e locais onde serão realizadas;

11.2. Acompanhar a prestação dos serviços contratados;

11.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

11.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. DO DESCRENCIAMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;

b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;

c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;

d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado(a) sobre assunto de sua competência;

e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;

f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. O valor pago ao instrutor(a) será de R\$ 60,00 por hora/aula executada.

13.2. Será acrescido a essa remuneração o valor referente a 30% das horas/aulas executadas no curso. Esse acréscimo corresponde às atividades de planejamento das aulas, acompanhamento e avaliação do curso.

13.3. Sobre o valor total bruto haverá deduções referentes à INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente.

14. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

15. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 07 de setembro de 2023.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

EVENTO	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Inscrições	07 a 21/09/23	http://esppe.saude.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	25/09/23	
Período de recursos ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	26 e 27/09/23	
Resultado dos recursos interpostos ao Resultado da Avaliação Curricular	28/09/23	
Resultado Final	28/09/23	

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Componente	Atividade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima por Atividade	Pontuação do candidato (Indique o número da página)*
Formação Acadêmica	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	30	30	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado na área de Saúde Coletiva ou Saúde Pública realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC.	25	25	
	Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde Coletiva ou Saúde Pública ou Vigilância em Saúde ou Vigilância em Saúde do Trabalhador realizada em Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.	20	20	
	Curso de Aperfeiçoamento na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador. Carga horária mínima de 180	10	20	

	horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.			
	Curso de Atualização na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador. Carga horária mínima de 40 horas, ofertado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	10	20	
	Pontuação máxima no Componente FORMAÇÃO	30		
Experiência profissional	Experiência profissional em Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Estadual, Regional ou Municipal)	10 por semestre de trabalho comprovado	50	
	Experiência profissional na área de Vigilância em Saúde do Trabalhador	10 por semestre de trabalho comprovado	30	
	Experiência profissional na área de Vigilância Sanitária	10 por semestre de trabalho comprovado	20	
	Experiência profissional como docente na área de saúde do trabalhador	5 pontos para cada 40 horas-aula ministradas ou 5 pontos por período letivo	20	
	Experiência com preceptoría ou tutoria ou supervisão na área de saúde do trabalhador	5 por semestre comprovado	15	
	Produção técnica na área da Saúde do trabalhador (manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas, nota técnica).	3 por produção	21	
	Pontuação máxima no componente EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	70		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO		100		

*Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o perfil de instrutor(a).

ANEXO III
CRONOGRAMA DO CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Data	Dia	Horário	Conteúdo	Carga Horária
23/10/2023	Segunda-Feira	08:00 às 12:00 horas (Manhã)	1 - Interrelações entre os processos produtivos e a saúde do trabalhador; 2- Conceitos-chave de vigilância em saúde do trabalhador; 3 - Conceitos de processo de trabalho - ambiente - sistema / lay-out / instrumentos / posto / fluxograma / inventários; 4 - Exercício: lay-out e fluxograma da produção; 5 - Apresentação das equipes: lay-out e fluxograma da produção do local que será inspecionado;	4 horas
23/10/2023	Segunda-Feira	13:30 às 17:30 horas (Tarde)	6 - Conceitos de risco e cargas de trabalho; 7- Histórico e conceito de mapa de risco; 8 - Exercício - mapa de risco; 9 - Apresentação das equipes: mapa de risco do local que será inspecionado.	4 horas
24/10/2023	Terça-Feira	08:00 às 12:00 horas (Manhã)	10 - técnicas de análise de riscos / técnicas de entrevistas com trabalhadores (morbidade referida / incidentes críticos / percepção subjetiva de riscos) / ppra / árvore de causas/ modelo de análise e prevenção de acidentes de trabalho (mapa) / check-list / protocolos etc; 11 - exercício: árvore de causas e mapa; 12 - apresentação das equipes: árvore de causas e mapa de acidente real relatado pelos sindicatos.	4 horas
24/10/2023	Terça-Feira	13:30 às 17:30	13- legislação pertinente à	4 horas

		horas (Tarde)	vigilância em saúde do trabalhador; 14-Manejo de informações em saúde do trabalhador	
25/10/2023	Quarta-Feira	08:00 às 12:00 horas (Manhã)	15 - Manuseio do manual técnico do curso básico de visat no sus / exercícios e complementação de conhecimentos;	4 horas
25/10/2023	Quarta-Feira	13:30 às 17:30 horas (Tarde)	16 - Preparação das equipes e estabelecimento de estratégias para a atividade prática; 17 - Construção de roteiro de inspeção; 18- Construção de questionários e roteiro de entrevistas; 20 - Apresentação dos grupos: passo a passo das equipes.	4 horas
26/10/2023	Quinta-feira	08:00 às 12:00 horas (Manhã)	21- Vigilância dos ambientes de trabalho - inspeção sanitária com as equipes.	4 horas
26/10/2023	Quinta-feira	13:30 às 17:30 horas (Tarde)	22- Preparação de relatório de inspeção e termos de notificação.	4 horas
27/10/2023	Sexta-feira	08:00 às 12:00 horas (Manhã)	23- Apresentação das equipes: relatório de inspeção e termos de notificação / debate.	4 horas
27/10/2023	Sexta-feira	13:30 às 17:30 horas (Tarde)	24 - planejamento: continuidade das ações / novas ações / perspectivas; 25 - avaliação e encerramento.	4 horas
Carga-horária total:				40 horas